



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/000105, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva Augusto, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, torna público, para conhecimento das interessadas, que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, INTRA-HOSPITALAR E INTER-HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ALEXÂNIA/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com base no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 8.080/1990, na Portaria GM/MS nº. 2.567/2016, na Decisão nº. 656/1995 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU e na Instrução Normativa nº. 007/2016, atualizada pelas Instruções Normativas nºs. 001/2017 e 001/2018, todas do TCMGO.

Tipo de Licitação: Credenciamento nº. 002/2021.

Data da publicação do Edital: 16/03/2021.

Período de vigência do credenciamento: 24 de março de 2021 à 24 de novembro de 2021.

Local e período de entrega da documentação: Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, a partir de 24/03/2021, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o **credenciamento**, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, tendo como referência as descrições e os preços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Alexânia/GO, bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização do Centro de Saúde – CS, do Hospital Municipal de Alexânia e do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do tipo geral e especializado, atreladas à melhoria de acesso e qualidade da Atenção à Saúde, nas modalidades Eletivas e/ou de Urgência/Emergência, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DOS SERVIÇOS, DAS DESCRIÇÕES, DO MÁXIMO DE HORAS MENSAIS E DOS PREÇOS POR HORA OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO.**

2.1. Os serviços, as descrições, o máximo de horas mensais e os preços por hora objeto deste credenciamento encontram-se no Item 7 do Termo de Referência anexo a este Edital.

**3. DOS ANEXOS DESTES EDITAL.**

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.2. ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA);

3.1.3. ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA);

3.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PESSOA FÍSICA);

3.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PESSOA JURÍDICA);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (PESSOA FÍSICA);

3.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (PESSOA JURÍDICA);

3.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PESSOA FÍSICA);

3.1.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DA ENTIDADE QUE NÃO OCUPAM CARGO PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA);

3.1.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA FÍSICA);

3.1.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA);

3.1.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL (PESSOA FÍSICA);

3.1.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL (PESSOA JURÍDICA);

3.1.14. ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO (PESSOA FÍSICA); e

3.1.15. ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO (PESSOA JURÍDICA).

#### **4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.**

4.1. O presente procedimento administrativo será regido pelo § 1º. do art. 199 da Constituição Federal; pelo *caput* do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993; pela Lei Federal nº. 8.080/1990; pela Portaria GM/MS nº. 2.567/2016; pela Decisão nº. 656/1995 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU; e pela Instrução Normativa nº. 007/2016, atualizada pelas Instruções Normativas nºs. 001/2017 e 001/2018, todas do TCMGO.

#### **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO.**

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Credenciamento a interessada que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.2. O pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, ou enviados para o e-mail contato@alexania.go.gov.br, atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

5.2.1. Ser o documento rubricado em todas as folhas e assinadas na última;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

5.2.2. Apresentar as alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

5.2.3. A qualificação da pessoa física ou jurídica requerente, contendo o seu nome ou a sua razão social, nº. de inscrição no CPF ou no CNPJ, endereço, telefone e e-mail; e

5.2.4. No caso de pessoa jurídica, a identificação da pessoa física que assina os documentos, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a requerente.

5.3. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Credenciamento, na forma e prazo definidos neste Instrumento, acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.

5.4. A Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Instrumento.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

6.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as prestadoras de serviços da área de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação comprovada para a prestação dos respectivos serviços de saúde objeto deste Credenciamento relacionadas no item 7. do Termo de Referência anexo I deste Edital.

6.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Credenciamento deverão estar devidamente regularizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando for exigível, e atender ao processo regulatório do Credenciante nas solicitações de encaminhamentos clínicos e cirúrgicos, de internações hospitalares e procedimentos ambulatoriais.

6.3. Para a prestação do serviço do item 5 (Condução de Ambulância) é necessário comprovar as seguintes condições:

6.3.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

6.3.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH ampliada 140% (cento e quarenta por cento);

6.3.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima;

6.3.4. Não ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

6.3.5. Não estar cumprindo pena:

6.3.5.1. De suspensão do direito de dirigir;

6.3.5.2. De cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e

6.3.5.3. Decorrente de crime de trânsito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

6.3.6. Não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

6.3.7. A participação neste Credenciamento importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**7. DOS IMPEDIMENTOS.**

7.1. Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Jurídica que:

7.1.1. Estiver em processo de insolvência ou dissolução.

7.1.2. Estiver em processo de falência ou concordata;

7.1.3. Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.4. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal; e

7.1.5. Que tenham sócios servidores públicos ou agentes políticos, nos termos do § 4º. do art. 26 da Lei Federal nº. 8.080/1990.

7.2. Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Física que:

7.2.1. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

7.3. É vedada a participação de prestadoras em consórcio.

**8. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:**

8.1. Lista de documentos obrigatórios para o Credenciamento da Prestadora de Serviço **Pessoa Jurídica:**

8.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa jurídica), contendo a identificação da proponente, com a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, nome do seu(sua) representante legal, seu nº. de RG, nº. de inscrição no CPF, endereço e todas as formas de contato (telefone móvel e e-mail);

8.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado;

8.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhamento de documentos de eleição dos seus administradores, com objeto social que englobe a atividade/serviço a ser credenciada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- 8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 8.1.6. Cópia da carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 8.1.7. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 8.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 8.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 8.1.11. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 8.1.13. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 8.1.14. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (pessoa jurídica);
- 8.1.15. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (pessoa jurídica);
- 8.1.16. Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade que não ocupam cargo público (pessoa jurídica);
- 8.1.17. Declaração de idoneidade (pessoa jurídica);
- 8.1.18. Declaração que concorda com as condições do edital (pessoa jurídica);
- 8.1.19. Documentação Técnica relativa à pessoa jurídica:
- 8.1.19.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 8.1.19.2. Cópia do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC do responsável técnico da Pessoa Jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

8.1.19.3. Cópia de inscrição do RT no Conselho Regional do responsável técnico da Pessoa Jurídica;

8.1.19.4. Cópia do Cartão de Vacina/Carteira de Vacinação do responsável técnico da Pessoa Jurídica; e

8.1.19.5. Laudo médico de exame de saúde ocupacional do responsável técnico da Pessoa Jurídica comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pela própria Proponente).

8.2. Lista de documentos obrigatórios para o Credenciamento da Prestadora de Serviço **Pessoa Física**:

8.2.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da proponente, com nome completo, número de inscrição no CPF, endereço e todas as formas de contato (telefone móvel e e-mail);

8.2.2. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC;

8.2.3. Cópia da carteira profissional;

8.2.4. Cópia da carteira de identidade;

8.2.5. Cópia do Cartão de Vacina/Carteira de Vacinação;

8.2.6. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pela própria Proponente).

8.2.7. Comprovante de inscrição no CPF;

8.2.8. Comprovante de endereço do ano 2021;

8.2.9. Comprovante de Inscrição no NIS, PIS ou PASEP;

8.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual onde está domiciliada a pessoa física;

8.2.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal onde está domiciliada a pessoa física;

8.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.14. *Curriculum Vitae*;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

8.2.15. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (pessoa física);

8.2.16. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (pessoa física);

8.2.17. Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Municipal (pessoa física);

8.2.18. Declaração de idoneidade (pessoa física);

8.2.19. Declaração que concorda com as condições do edital (pessoa física);

8.2.20. Para a prestação do serviço descrito no item 5 (Condução de Ambulância) do Termo de Referência anexo a este Edital também é necessário:

8.2.20.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ampliada 140% (cento e quarenta por cento); e

8.2.20.2. Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do Condutor emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:**

9.1. Serão habilitadas e credenciadas apenas as Proponentes que tenham preenchido todos os requisitos previstos neste Edital em seus anexos, inclusive quanto a entrega da documentação exigida.

9.2. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação.

9.3. A inabilitação será baseada no não cumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4. A inabilitação é específica para o presente credenciamento e em nada afeta a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA.**

10.1. A pessoa física ou jurídica interessada em participar deste Credenciamento deverá apresentar a documentação da seguinte forma, sob pena de indeferimento:

10.1.1. O respectivo Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido em língua portuguesa, em 02 (duas) vias, digitadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com a última folha assinada e as demais rubricadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

10.1.2. As respectivas Declarações devidamente preenchidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em 01 (uma) via cada, digitadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas;

10.1.3. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

10.1.4. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão apresentada, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;

10.1.5. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido se expedido em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.1.6. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em uma via original ou fotocópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração municipal.

10.1.7. Toda a documentação de habilitação deve ser apresentada na ordem descrita no item 8 deste Edital, rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10.1.8. O envelope contendo toda a documentação de habilitação deverá estar lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO NOME DA INTERESSADA _____
--

10.2. O envelope contendo toda a documentação de habilitação deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas).

10.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Proponente, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

10.4. A Proponente inscrita por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões.

10.5. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**11. DO PROCEDIMENTO.**

11.1. O envelope contendo a documentação deverá ser protocolado pela Proponente da forma e no local estabelecidos no item 9 deste Edital.

11.2. A documentação será analisada por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

11.3. Recebidos os documentos, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificar se a Proponente encaminhou todos os documentos solicitados, analisar a documentação de habilitação e deliberar sobre a habilitação da Proponente, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.4. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar a Proponente para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no Envelope protocolado.

11.5. As deliberações da Comissão de Credenciamento e a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

11.6. As Proponentes Habilitadas serão notificadas por e-mail.

11.7. Dos Recursos:

11.7.1. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Proponente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais;

11.7.2. O recurso contra a decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

11.7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.9. Durante a vigência deste Credenciamento, nova Proponente poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.10. A prestadora habilitada poderá ser contratada durante a vigência do credenciamento, desde que mantenha sua condição de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**12. DO CONTRATO.**

12.1. A Administração convocará as prestadoras habilitadas no presente Edital para assinarem os contratos de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva habilitação.

12.2. O contrato poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato unilateral da Administração, nos seguintes casos, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurará à credenciada, o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1.1. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.2.1.2. Pelo desatendimento às determinações regulares da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO destinadas à regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

12.2.1.3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO exaradas em processo administrativo; e

12.2.1.4. Em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.2. Em qualquer época, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação civil pátria.

12.3. Poderão ser aplicadas à Credenciada/Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.4. A Credenciada/Contratada deverá manter os requisitos de habilitação durante toda a execução do contrato.

12.5. Às Credenciadas/Contratadas é vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo, nos termos do art. 10-C da Instrução Normativa nº. 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO.

12.6. Os contratos decorrentes do presente credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas legais pertinentes, e a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. A adequação orçamentária está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, prevista no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e nos termos da Certidão de Dotação Orçamentária emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO.

13.2. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão na Dotação 13.04.10.302.1310.2.035; Programa de Trabalho 1310 – Assistência à Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.36 para a contratação de Pessoa Física e 3.3.90.39 para a contratação de Pessoa Jurídica; e Fonte de Recursos 114 – Fundo Municipal de Saúde.

**14. DA VIGÊNCIA.**

14.1. Este credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação.

**15. DO DESCREDENCIAMENTO.**

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário.

15.2. A qualquer momento, a Credenciada pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

15.3. A Credenciada ou o Credenciante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, nos seus Anexos, ou na legislação pertinente.

15.4. A Credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos.

15.5. Nas hipóteses previstas no Anexo I deste Edital, o Credenciante pode, a qualquer momento, descredenciar a Credenciada.

15.6. Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação de descredenciamento.

**16. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.**

16.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, qual sejam, o Quadro de Avisos, afixado na entrada do Paço Municipal de Alexânia/GO, e no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br), conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

17.2. A anulação do presente credenciamento não gera obrigação de indenizar.

17.3. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado às Proponentes, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

17.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento a Proponente declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e seus Anexos e de possuir e manter hábeis e vigentes os documentos comprobatórios das condições neles exigidas.

17.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros do objeto do presente Edital.

17.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto ao Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

**18. DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, na Portaria GM/MS nº. 2.567/2016, na IN nº. 007/2016, atualizada pelas INs nºs. 001/2017 e 001/2018, todas do TCM/GO, nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

**19. DO FORO.**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 15 de março de 2021.

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO**

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1. Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO.

**2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, tendo como referência as descrições e os preços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Alexânia/GO, bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização do Centro de Saúde – CS, do Hospital Municipal e do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do tipo geral e especializado, atreladas à melhoria de acesso e qualidade da Atenção à Saúde, nas modalidades Eletivas e/ou de Urgência/Emergência, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todo cidadão e é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda, promover a redução do risco de doença e de outros agravos.

3.2. As ações e serviços em saúde obedecem aos princípios da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e a igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

3.3. Para atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

3.4. Com a crescente migração da população que se utilizava do sistema privado para o público de saúde identificou-se a necessidade de aumentar a cobertura na atenção básica, hospitalar e ambulatorial especializada de média e alta complexidade, sendo importante salientar que os serviços profissionais especializados atualmente contratados tem sua vigência expirada no início de 2021, tornando-se imperiosa a realização de novo Chamamento Público para que a prestação de serviços de saúde não sofra descontinuidade.

3.5. Como sabido, a Lei Federal nº. 8.080/1990 estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS e a Portaria MS nº. 1.742/1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS, norteando as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.

3.6. Com esteio na legislação retro mencionada, na Instrução Normativa nº. 007/2016, alterada pelas Instruções Normativas nºs. 001/2017 e 001/2018, todas do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO, e em atenção à Lei Federal nº. 8.666/1993, o Município de Alexânia/GO vem garantir a cobertura assistencial à população por meio de serviços técnicos/profissionais de saúde ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços próprios não forem suficientes para este fim.

3.7. Ademais, a Instrução Normativa nº. 007/2016 do TCMGO, que orienta os Municípios Goianos sobre o credenciamento de prestadoras de serviços de saúde e médicos para a prestação complementar de serviços públicos de saúde, traz a possibilidade de contratação de profissionais de saúde por meio de credenciamento para os casos em que não seja possível o provimento em caráter efetivo dos cargos de profissionais de saúde.

3.8. Segundo tal ato normativo o credenciamento de prestadoras de serviços complementares na área da saúde junto à Administração Pública é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de profissional de saúde ou pessoa jurídica para a prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

3.9. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços básicos de saúde, por intermédio da contratação de pessoas físicas ou jurídicas para atendimento de várias especialidades na Rede Assistencial de Saúde, posto que a Gestão Pública não possui condições de prestar o serviço integral aos usuários que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado.

3.10. Assim, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais diplomas legais pertinentes, o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO torna público que realizará a chamada de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, para atender em caráter complementar ao SUS à demanda do Município e dos municípios pactuados, de forma a estruturar uma rede de serviços local, regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

3.11. Ou seja, o estabelecimento de assistência à saúde contratado deverá proporcionar uma linha de cuidados integrais no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médicos, com o máximo de resolutividade, com vistas a minimizar danos e sofrimentos e a melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, incrementando a oferta de vagas para a realização de procedimentos com maior eficácia e efetividade no atendimento às necessidades dos munícipes, conforme determinado pela Constituição Federal.

3.12. Em razão do exposto, justifica-se o pretendido credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

#### **4. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

4.1. O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, que autoriza as instituições privadas a participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS; no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações, que afirma ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; na Lei Federal nº. 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; na Portaria GM/MS nº. 2.567/2016, que trata da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadoras de serviços de saúde no SUS; na Decisão nº. 656/1995 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, que entendeu pela legalidade do credenciamento; e na Instrução Normativa nº. 007/2016, alterada pelas Instruções Normativas nos. 001/2017 e 001/2018, todas do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO, que orienta os Municípios goianos sobre o credenciamento de prestadoras de serviços de saúde e médicos para a prestação complementar de serviços públicos de saúde.

#### **5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Este credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:**

6.1. Os contratos decorrentes do presente credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

#### **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO:**

Item	Serviço	Descrição	Jornada	Máx. H/M	Preço/H (R\$)
1	Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	Coordenar e supervisionar a prestação dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD; apoiar as equipes de Atenção Domiciliar – AD na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação da AD de acordo com as diretrizes e forma de organização instituídas na Portaria MS nº. 825/2016; garantir a discussão periódica	Diurna e Noturna	200	17,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		dos casos clínicos/situações mais complexas e relevantes para análise do processo de trabalho das equipes e organização do SAD; acompanhar e apoiar a operacionalização dos Projetos Terapêuticos Singulares – PTS de acordo com Caderno de Atenção Domiciliar para garantia da qualidade assistencial; elaborar rotinas e procedimentos padrão para o SAD; elaborar e supervisionar escalas de profissionais e controles de visitas que propiciem olhar sistêmico e integral a todos os usuários em acompanhamento, dentro do atendimento multiprofissional; induzir organização do SAD de modo que sejam realizados atendimentos das intercorrências e agravos dos usuários em acompanhamento, quando necessário, a partir de protocolos e fluxos assistenciais estabelecidos pelos serviços; garantir que ocorra o registro de todos os procedimentos executados e evolução do usuário no Prontuário de Atendimento Domiciliar; promover a interlocução com todos os serviços de saúde da rede assistencial, com garantia de resolução dos problemas e encaminhamentos quando necessários (UBS, SAMU, Hospitais e Especialidades, entre outros); instruir as equipes de AD na identificação de sinais de maus tratos, negligência e violência contra o paciente e, intervir, sempre que necessário, inclusive com denúncia no Ministério Público, Delegacia do Idoso e outras; propor e participar da elaboração dos Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos das atividades referentes à AD e garantir que os mesmos sejam atualizados; monitorar os indicadores para a avaliação do serviço de AD; propor, planejar, promover e supervisionar as ações de capacitação, ensino e pesquisa na área de AD; promover a análise dos dados da produção referentes à AD; coordenar a execução das ações propostas nos Planos Anuais e Plurianuais de Saúde, relacionados à AD; garantir que o serviço de AD esteja integrado com todas as linhas de cuidados respeitando os protocolos e a interlocução com todos os pontos de atenção das Redes de Saúde; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
2	Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	Realizar atendimentos, supervisionar e avaliar ações dos serviços de saúde no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; realizar o diagnóstico e prestar cuidados de medicina à usuários na Unidade de Suporte Avançada – USA; tomar decisões imediatas; prestar assistência à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar a constatação de óbitos; realizar o encaminhamento de cadáveres ao SVO; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	744	108,33
3	Enfermagem em Serviço Atendimento Móvel de	Realizar atendimentos pré-hospitalares, supervisionar e avaliar ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade na Unidade de Suporte Avançada – USA a usuários com trauma por arma branca, arma de fogo, atendimento a Parada	Diurna e Noturna	768	21,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

	Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	Cardiorrespiratória – PCR, manusear ventilador mecânico móvel; realizar cuidados de enfermagem a drogas vasoativas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade a usuários graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados; tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; realizar a constatação de óbitos; realizar o encaminhamento de cadáveres ao SVO; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
4	Enfermagem Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Básica – USB	Realizar atendimentos pré-hospitalares, a usuários politraumatizados, urgências pediátricas, geriátricas; realizar condutas clínicas por intermédio de telemedicina; transportar usuários até às unidades de saúde; realizar <i>check list</i> diário de materiais e equipamentos; manter mochilas de primeiros socorros em perfeito estado de conservação e assepsia; realizar contato radiofônico com a central de regulação; realizar a imobilização de membros; realizar manobras de reanimação cardiopulmonar; prestar assistência de enfermagem relacionada ao suporte básico de vida; prestar informações aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	768	12,00
5	Condução de Ambulância	Conduzir ambulância; realizar o transporte inter-hospitalar de profissionais e usuários; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade, adentrar em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital.	Diurna e Noturna	3.456	10,42
6	Coordenação de Enfermagem Hospitalar	Coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem no Hospital; elaborar rotinas e procedimentos padrão para os serviços de enfermagem no Hospital; elaborar e supervisionar escalas de plantões de enfermagem; distribuir usuários entre os serviços; coordenar e acompanhar visitas em leitos; manter a comunicação com equipe de enfermagem; estabelecer rotinas e normas; negociar as atividades de interesse do Hospital Municipal no âmbito da área; mediar conflitos; coordenar, supervisionar e aferir a eficiência e o alcance de metas dos serviços de enfermagem no Hospital Municipal; influenciar, facilitar e motivar as ações na área de competência. orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	200	25,00
7	Enfermagem Hospitalar	Realizar atendimentos intra-hospitalares, pré-consultas, triagens e verificação de sinais vitais, acomodação de usuários na sala de urgência/emergência; instalar monitor cardíaco; administrar soroterapia; realizar procedimentos invasivos (cateterismo vesical de demora e de alívio, sondagem nasogástrica e nasogástrica); realizar a diluição e a administração de medicamentos; realizar atendimentos de paradas cardiorrespiratórias – PCR; preparar materiais para procedimentos em geral (suturas, pulsões, disseções, drenagens etc.); auxiliar a equipe médica em procedimentos; encaminhar usuários para exames; realizar prescrições de enfermagem; prestar atendimento de enfermagem de	Diurna e Noturna	2.880	21,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		urgência e emergência; realizar exames físicos; orientar usuários em relação a tratamentos, manutenção da saúde e medidas vitais; realizar diagnóstico de enfermagem; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
8	Enfermagem Técnica Hospitalar	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão; observar e registrar sinais e sintomas apresentados por usuários; realizar curativos; ministrar medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologias; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; fazer preparo pré e pós operatórios e pré e pós partos; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando as salas e os instrumentos cirúrgicos; instrumentalizar cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando por sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a usuários durante a assistência de saúde; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	5.760	12,00
9	Radiologia Técnica	Realizar de exames convencionais até manipulação de produtos químicos; processar filme; auxiliar e realizar os exames necessários de radiologia; preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raio-X; organizar os equipamentos, a sala de exame e os materiais, averiguando as condições técnicas dos equipamentos e acessórios; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de	Plantão 24/144h	384	18,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
10	Ultrassonografia	Realizar procedimentos e exames de ultrassom geral e por meio de imagens; analisar e interpretar exames; operar equipamentos; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	40	250,00
11	Nutrição	Fornecer a assistência dietética aos usuários; elaborar planos alimentares para usuários ou grupos de usuários a partir de um diagnóstico nutricional; promover a educação nutricional aos usuários; triar e identificar usuários com perda de peso, redução do apetite, patologias e que necessitam de cuidados específicos com a alimentação; cuidar de todo o processo de produção de alimentos e solicitação de dietas; monitorar o estado nutricional e garantir cuidados personalizados aos usuários; atuar de forma integrada com a equipe multidisciplinar; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades no âmbito da área de atuação; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	384	17,10
12	Farmácia	Realizar os serviços de utilização, elaboração de estratégias para o uso correto de medicamentos; manipular drogas; organizar as ações de assistência farmacêutica; promover o uso racional de medicamentos, garantir a disponibilidade, qualidade e conservação dos medicamentos; adequar as farmácias; realizar o controle dos medicamentos (prazo de validade, condições físico-químicas); acompanhar, avaliar e implantar programa de fitoterapia, desenvolver atividades secundárias de gestão de medicamentos do município; acompanhar atividades nos centros de informação toxicológicos; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	768	17,10
13	Clínica Geral Hospitalar	Recepcionar os usuários e realizar o primeiro atendimento nos serviços de saúde; realizar o encaminhamento de usuários para os especialistas; realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva	Diurna e Noturna	2.232	108,33





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
14	Fisioterapia Respiratória	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de usuários. Atender e avaliar as condições funcionais de usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; tratar e prevenir atrofia muscular, contraturas e deformidades, linfedemas, úlceras de decúbito, complicações respiratórias, complicações da síndrome do imobilismo; auxiliar no processo de desmame da ventilação mecânica, invasiva e não invasiva; auxiliar no processo de desmame da oxigenoterapia; acelerar o processo de alta para evitar infecções hospitalares; promover uma melhor qualidade de vida em pacientes em cuidados paliativos; realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças motoras; emitir diagnósticos, solicitar, analisar e interpretar exames de gasometria arterial; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	768	25,00
15	Alergologia e Imunologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças alérgicas e autoimunes; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; dominar o funcionamento do sistema imunológico; realizar testes cutâneos e de contato; testar possíveis causadores de doenças alérgicas e imunológicas; prestar aconselhamento quanto a alérgenos e irritantes; avaliar testes de função pulmonar e de marcadores inflamatórios; realizar imunoterapia específica com alérgenos e venenos; conduzir tratamento farmacológico de transtornos alérgicos; procurar meios para reduzir a exposição dos usuários a alérgenos; realizar terapia imunomoduladora; conduzir a dessensibilização a medicamentos e alimentos; educar usuários, cuidadores e outros profissionais de saúde de atendimento primário aos pacientes alérgicos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;	Diurna	40	125,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
16	Cardiologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças cardiovasculares; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	80	192,50
17	Dermatologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças e afeções relacionadas à pele, pelos, mucosas, cabelo e unhas; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	80	192,50
18	Endocrinologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do sistema endócrino; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias	Diurna	80	192,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
19	Gastroenterologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do trato gastrointestinal; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	80	192,50
20	Infectologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças infecciosas e parasitárias que podem ser causados por bactérias, fungos, vírus e demais micro organismos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	80	192,50
21	Mastologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças das mamas; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a	Diurna	80	192,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
22	Neurologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do sistema nervoso; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	80	192,50
23	Oftalmologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças dos olhos; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	80	192,50
24	Ortopedia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do aparelho locomotor, envolvendo ossos, músculos, ligamentos, nervos, tendões e articulações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos,	Diurna	80	192,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
25	Otorrinolaringologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças e distúrbios do ouvido, nariz, garganta e estruturas corporais relacionadas; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	80	192,50
26	Reumatologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças reumáticas, envolvendo ossos, colágeno e articulações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização,	Diurna	80	192,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
27	Urologia	Realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças do sistema urinário, masculino e feminino, adulto ou infantil e do sistema genital masculino, abrangendo a próstata, uretra, pênis, vesículas seminais, epidídimo e testículos, tratando, inclusive de enfermidades da sexualidade masculina, tais como impotência, ejaculação precoce, infertilidade, entre outras; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; aplicar os recursos da medicina preventiva ou terapêutica em UBSs, ambulatório ou hospital; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; efetuar a notificação compulsória de doenças; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	80	192,50
28	Medicina do Trabalho	Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; tratar usuário/servidores; implementar ações para promoção da saúde ocupacional; coordenar programas e serviços em saúde; realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; adotar medidas de precaução universal de biossegurança; realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde dos usuários/servidores; planejar e prescrever tratamento aos usuários/servidores; praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos usuários/servidores, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção dos usuários/servidores; elaborar e executar ações para promoção da saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional dos usuários/servidores; orientar a administração para mudança de atividade do usuários/servidor; participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do usuário/servidor; analisar em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da administração, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários/servidores e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos	Diurna	20	385,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

		relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
29	Anestesiologia	Verificar condições gerais dos usuários no pré-operatório; ser responsável pelo ato anestésico-cirúrgico, durante a intervenção cirúrgica e no pós-operatório; monitorar as condições gerais dos usuários e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	80	192,50
30	Cirurgia Geral	Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos usuários, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos; solicitar, analisar, interpretar exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	256	192,50
31	Direção Técnica e Clínica Hospitalar	Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento do Hospital Municipal; nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envia esforços para assegurar a correção do repasse dos	Diurna	120	208,34





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

	honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; supervisionar a execução das atividades de assistência médica do Hospital Municipal, comunicando às instâncias superiores para que tomem as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos usuários; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
--	--	--	--	--

**8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa do custo máximo, mensal e anual, da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento:

Item	Serviço	Máx. H/M	Preço/H (R\$)	Máx. Custo/M (R\$)	Vigência (meses)	Máx. Custo/V (R\$)
1	Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	200	17,50	3.500,00	10	35.000,00
2	Clínica Geral em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	744	108,33	80.597,52	10	805.975,20
3	Enfermagem em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	768	21,70	16.665,60	10	166.656,00
4	Enfermagem Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Básica – USB	768	12,00	9.216,00	10	92.160,00
5	Condução de Ambulância	3.456	10,42	36.011,52	10	360.115,20
6	Coordenação de Enfermagem Hospitalar	200	25,00	5.000,00	10	50.000,00
7	Enfermagem Hospitalar	2.880	21,70	62.496,00	10	624.960,00
8	Enfermagem Técnica Hospitalar	5.760	12,00	69.120,00	10	691.200,00
9	Radiologia Técnica	384	18,70	7.180,80	10	71.808,00
10	Ultrassonografia	40	250,00	10.000,00	10	100.000,00
11	Nutrição	384	17,10	6.566,40	10	65.664,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

12	Farmácia	768	17,10	13.132,80	10	131.328,00
13	Clínica Geral Hospitalar	2.232	108,33	241.792,56	10	2.417.925,60
14	Fisioterapia Respiratória	768	25,00	19.200,00	10	192.000,00
15	Alergologia e Imunologia	40	125,00	5.000,00	10	50.000,00
16	Cardiologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
17	Dermatologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
18	Endocrinologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
19	Gastroenterologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
20	Infectologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
21	Mastologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
22	Neurologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
23	Oftalmologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
24	Ortopedia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
25	Otorrinolaringologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
26	Reumatologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
27	Urologia	80	192,50	15.400,00	10	154.000,00
28	Medicina do Trabalho	20	385,00	7.700,00	10	77.000,00
29	Anestesiologia	80	192,50	18.480,00	10	184.800,00
30	Cirurgia Geral	256	192,50	49.280,00	10	492.800,00
31	Direção Técnica e Clínica Hospitalar	120	208,34	25.000,80	10	250.008,00
<b>Máximo de custo total mensal dos serviços</b>						<b>870.740,00</b>
<b>Máximo de custo total dos serviços pelo período de vigência</b>						<b>8.707.400,00</b>

8.2. Considerando as quantidades máximas de horas mensais dos serviços (Máx. H/M), os preços por hora (Preço/H em R\$), o custo mensal (Custo/M em R\$) e o período máximo de vigência dos contratos de até 10 (dez) meses (Vigência em meses), estima-se o custo total máximo por mês em R\$ 870.740,00 (oitocentos e setenta mil, setecentos e quarenta reais) e o custo total máximo pelo período de vigência de 10 meses em R\$ 8.707.400,00 (oito milhões, setecentos e sete mil e quatrocentos reais).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com o objeto deste Credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Tipo de Prestadora de Serviço</b>	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>
Dotação	13.04.10.302.1310.2.035	13.04.10.302.1310.2.035
Programa de Trabalho	1310	1310
Natureza da Despesa	3.3.90.36	3.3.90.39
Fonte de Recursos	114	114

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as prestadoras de serviços da área de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

exercício profissional e que detenham habilitação comprovada para a prestação dos respectivos serviços de saúde objeto deste Credenciamento relacionadas no item 7. deste Termo de Referência.

10.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Credenciamento deverão estar devidamente regularizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando for exigível, e atender ao processo regulatório do Credenciante nas solicitações de encaminhamentos clínicos e cirúrgicos, de internações hospitalares e procedimentos ambulatoriais.

10.3. Para a prestação do serviço do item 5 (Condução de Ambulância) também é necessário comprovar as seguintes condições:

10.3.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

10.3.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH ampliada 140% (cento e quarenta por cento);

10.3.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima;

10.3.4. Não ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

10.3.5. Não estar cumprindo pena:

10.3.5.1. De suspensão do direito de dirigir;

10.3.5.2. De cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e

10.3.5.3. Decorrente de crime de trânsito;

10.3.6. Não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

10.4. A participação neste Credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

**11. IMPEDIMENTOS:**

11.1. Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Jurídica que:

11.1.1. Estiver em processo de insolvência ou dissolução.

11.1.2. Estiver em processo de falência ou concordata;

11.1.3. Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

11.1.4. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

11.1.5. Que tenham sócios servidores públicos ou agentes políticos, nos termos do § 4º. do art. 26 da Lei Federal nº. 8.080/1990.

11.2. Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Física que:

11.2.1. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.2. Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

11.3. É vedada a participação de prestadoras em consórcio.

**12. ACESSO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

12.1. As interessadas poderão ter acesso ao Edital com seus modelos e anexos, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a saber: <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

12.2. Será considerada habilitada para credenciar-se a pessoa física ou jurídica que apresentar os documentos exigidos e atender às condições determinadas por este Instrumento.

12.3. Serão selecionadas as prestadoras de serviços que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, após a realização da avaliação técnica.

**13. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:**

13.1. Lista de documentos obrigatórios para o Credenciamento da Prestadora de Serviço **Pessoa Jurídica:**

13.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa jurídica), contendo a identificação da proponente, com a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, nome do seu(sua) representante legal, seu nº. de RG, nº. de inscrição no CPF, endereço e todas as formas de contato (telefone móvel e e-mail);

13.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado;

13.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhamento de documentos de eleição dos seus administradores, com objeto social que englobe a atividade/serviço a ser credenciada;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

13.1.6. Cópia da carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- 13.1.7. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 13.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 13.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 13.1.11. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 13.1.13. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 13.1.14. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (pessoa jurídica);
- 13.1.15. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (pessoa jurídica);
- 13.1.16. Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade que não ocupam cargo público (pessoa jurídica);
- 13.1.17. Declaração de idoneidade (pessoa jurídica);
- 13.1.18. Declaração que concorda com as condições do edital (pessoa jurídica);
- 13.1.19. Documentação Técnica relativa à pessoa jurídica:
  - 13.1.19.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
  - 13.1.19.2. Cópia do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC do responsável técnico da Pessoa Jurídica;
  - 13.1.19.3. Cópia de inscrição do RT no Conselho Regional do responsável técnico da Pessoa Jurídica;
  - 13.1.19.4. Cópia do Cartão de Vacina/Carteira de Vacinação do responsável técnico da Pessoa Jurídica; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

13.1.19.5. Laudo médico de exame de saúde ocupacional do responsável técnico da Pessoa Jurídica comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pela própria Proponente).

13.2. Lista de documentos obrigatórios para o Credenciamento da Prestadora de Serviço  
**Pessoa Física:**

13.2.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da proponente, com nome completo, número de inscrição no CPF, endereço e todas as formas de contato (telefone móvel e e-mail);

13.2.2. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC;

13.2.3. Cópia da carteira profissional;

13.2.4. Cópia da carteira de identidade;

13.2.5. Cópia do Cartão de Vacina/Carteira de Vacinação;

13.2.6. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pela própria Proponente).

13.2.7. Comprovante de inscrição no CPF;

13.2.8. Comprovante de endereço do ano 2021;

13.2.9. Comprovante de Inscrição no NIS, PIS ou PASEP;

13.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual onde está domiciliada a pessoa física;

13.2.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal onde está domiciliada a pessoa física;

13.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

13.2.14. *Curriculum Vitae*;

13.2.15. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (pessoa física);

13.2.16. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (pessoa física);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

13.2.17. Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Municipal (pessoa física);

13.2.18. Declaração de idoneidade (pessoa física);

13.2.19. Declaração que concorda com as condições do edital (pessoa física);

13.2.20. Para a prestação do serviço do item 5 (Condução de Ambulância) também é necessário:

13.2.20.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ampliada 140% (cento e quarenta por cento); e

13.2.20.2. Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do Condutor emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN.

13.3. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Termo de Referência.

**14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:**

14.1. Serão habilitadas e credenciadas apenas as Proponentes que tenham preenchido todos os requisitos previstos neste Edital em seus anexos, inclusive quanto a entrega da documentação exigida.

14.2. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação.

14.3. A inabilitação será baseada no não cumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.4. A inabilitação é específica para o presente credenciamento e em nada afeta a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

**15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO:**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Credenciamento a interessada que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.2. O pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, ou enviados para o e-mail contato@alexania.go.gov.br, atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

15.3. Ser o documento rubricado em todas as folhas e assinadas na última;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

15.4. Apresentar as alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

15.5. A qualificação da pessoa física ou jurídica requerente, contendo o seu nome ou a sua razão social, nº. de inscrição no CPF ou no CNPJ, endereço, telefone e e-mail; e

15.6. No caso de pessoa jurídica, a identificação da pessoa física que assina os documentos, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a requerente.

15.7. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Credenciamento, na forma e prazo definidos neste Instrumento, acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.

15.8. A Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Instrumento.

**16. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1. Os resultados de exames de imagem deverão ser disponibilizados por laudo impresso e/ou documentação fotográfica;

16.2. A cobrança de qualquer valor dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará a imediata aplicação de sanções previstas no contrato, inclusive sua rescisão, Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

16.3. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Credenciamento deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

16.4. As prestadoras credenciadas deverão executar os serviços objeto deste Instrumento seguindo:

16.4.1. Todos os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA; e

16.4.2. Todas as técnicas e critérios preconizados pelo Ministério da Saúde.

16.5. As Credenciadas deverão acessar os sistemas eletrônicos indicados pelo Credenciante relacionados a prestação dos serviços objeto de Instrumento;

16.6. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

16.7. As Credenciadas deverão comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu desc credenciamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

16.8. As Credenciadas apenas serão remuneradas pelos serviços autorizados e atestados pelo Credenciante e desde que tenham sido prestados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, com as normas do Edital e do Contrato;

16.9. As Credenciadas deverão executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento, no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, durante a execução do contrato, apresentando os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e de encargos decorrentes periodicamente;

16.10. As Credenciadas ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviços, nos termos do § 1º. do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

16.11. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

16.12. Além de outras condutas vedadas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado às prestadoras credenciadas, sob pena de imediata rescisão contratual, sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato:

16.12.1. Cobrar dos usuários qualquer valor e a qualquer título pela prestação dos serviços; e

16.12.2. Exigir que os usuários assinem guias de encaminhamentos, faturas ou documentos dessas mesmas naturezas.

## **17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

17.1. Obrigações do Credenciante/Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e em lei;

17.1.2. Receber os serviços de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;

17.1.3. Notificar a Credenciada/Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

17.1.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência; e

17.1.5. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.2. Obrigações da Credenciada/Contratada:

17.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital durante a vigência do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

17.2.2. Comunicar ao Credenciante/Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;

17.2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo Credenciante/Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.2.4. Prestar os serviços sob demanda e de acordo com o especificado neste Termo de Referência, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Credenciante/Contratante, sob pena das sanções previstas neste Instrumento, no Edital, no Contrato e em Lei;

17.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Credenciante/Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.2.6. Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

17.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Credenciante/Contratante e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Credenciante/Contratante;

17.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência; e

17.2.9. Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

**18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

18.1. A Credenciada/Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.

**19. PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor indicado para tal.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos serviços efetivamente prestados no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e correspondente valor expresso em moeda nacional.

19.3. A Credenciada/Contratada deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

19.4. O Credenciante/Contratante reserva-se o direito de aferir o valor das faturas apresentadas analisando os valores contratados e documentação comprobatória.

19.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 19.1. deste Instrumento será iniciada a partir da nova data de entrega.

19.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços objeto deste Credenciamento.

19.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 19.3. deste Termo de Referência.

19.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Credenciada/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Credenciante/Contratante, sem prejuízo do pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

19.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à Credenciada/Contratada, não respondendo o Credenciante/Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

**20. GLOSA:**

20.1. É reservado ao Credenciante/Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Credenciada/Contratada, em virtude de quantidades, cobranças indevidas ou em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

20.2. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se então prazo para recurso da prestadora do serviço, que quando aceito permitirá o pagamento da fatura.

20.3. A Credenciada/Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

20.4. O Credenciante/Contratante decidirá o recurso interposto pela Credenciada/Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

20.5. Julgado procedente o recurso de glosa, o Credenciante/Contratante efetuará o pagamento.

20.6. Caso a Credenciada/Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 20.3. deste Instrumento, serão pagos os valores corrigidos pelo Credenciante/Contratante, não cabendo à Credenciada/Contratada recurso posterior.

20.7. O Credenciante/Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Credenciada/Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**21. SANÇÕES:**

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Credenciante/Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada/Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/2019, em especial:

21.1.1. Advertência por meio de comunicação formal à Credenciada/Contratada, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

21.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado;

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Credenciante/Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato; e

21.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**22. FISCALIZAÇÃO:**

22.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor indicado pelo Credenciante/Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

22.2. São atribuições do fiscal:

22.2.1. Receber os serviços objeto deste Credenciamento, após a verificação da conformidade desses com as especificações deste Termo de Referência;

22.2.2. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Credenciada/Contratada se os serviços objeto deste Credenciamento estiverem em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**23. DESCRENCIAMENTO:**

23.1. O presente credenciamento tem caráter precário.

23.2. A qualquer momento, a Credenciada pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

23.3. A Credenciada ou o Credenciante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, nos seus Anexos, ou na legislação pertinente.

23.4. A Credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos.

23.5. Nas hipóteses previstas neste Instrumento, o Credenciante pode, a qualquer momento, descredenciar a Credenciada.

23.6. Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação de descredenciamento.

**24. CONDIÇÕES GERAIS:**

24.1. O contrato que vier a ser firmado entre as Partes obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993;

24.2. A apresentação do Requerimento de Credenciamento indica que a interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Credenciada/Contratada para outras empresas ou entidades.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 11 de março de 2021.

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO**

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nº. de telefone móvel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **REQUEIRO**, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e em seus Anexos, o meu credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa; **tenho ciência** que esse poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento; **DECLARO**, sob as penalidades da lei, (i) preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos; (ii) nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade; (iii) que estou de pleno acordo em credenciar para prestar o serviço profissional pelo preço previsto no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos; (iv) que este Requerimento tem validade de 60 (sessenta) dias; e (v) que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos; **SOLICITO** que as intimações e comunicações decorrentes deste Requerimento sejam feitas por meio do e-mail infraindicado, pessoalmente ou outro meio idôneo.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

\_\_\_\_\_ (razão social da interessada), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nº. de telefone móvel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_, **REQUEREMOS**, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e em seus Anexos, o credenciamento para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa; **temos ciência** que esse poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento; **DECLARAMOS**, sob as penalidades da lei, (i) preencheremos, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos; (ii) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade; (iii) que estamos de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelo preço previsto no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos; (iv) que este Requerimento tem validade de 60 (sessenta) dias; e (iv) que estamos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos; **SOLICITAMOS** que as intimações e comunicações decorrentes deste Requerimento sejam feitas por meio do e-mail infraindicado, pessoalmente ou outro meio idôneo.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PESSOA FÍSICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 4.358/2002, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PESSOA JURÍDICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

\_\_\_\_\_ (razão social da interessada), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, para devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 4.358/2002, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Empregamos menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para devidos fins e sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

\_\_\_\_\_ (razão social da interessada), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, para devidos fins e sob as penas da lei, que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PESSOA FÍSICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para devidos fins e sob as penas da lei, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DA ENTIDADE DE QUE NÃO OCUPAM CARGO PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

\_\_\_\_\_ (razão social da interessada), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, para devidos fins e sob as penas da lei, que o(s) seu(s) proprietário(s), administrador(es) e dirigente(s) não ocupam cargo público na Administração Pública Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA FÍSICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim de credenciar-se junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

\_\_\_\_\_ (razão social da interessada), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, para o fim de credenciar-se junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, que não fomos declaradas INIDÔNEAS para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO**  
**EDITAL (PESSOA FÍSICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim de credenciar-se junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, que concordo com as condições fixadas no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos, sem restrições de qualquer natureza, e se compromete a prestar os serviços no preço estipulado neste Edital.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO**  
**EDITAL (PESSOA JURÍDICA)**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,

\_\_\_\_\_ (razão social da interessada), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada no(a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, para o fim de credenciar-se junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, que concordamos com as condições fixadas no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos, sem restrições de qualquer natureza, e nos comprometemos a prestar os serviços no valor estipulado neste Edital.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO XIV**  
**MINUTA DE CONTRATO (PESSOA FÍSICA)**

Contrato de credenciamento administrativo de prestação de serviços na área de saúde, que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva Augusto, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, doravante designado **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**; em observância as disposições contidas no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Portaria GM/MS nº. 2.567/2016, na IN nº. 007/2016, atualizada pela IN nº. 001/2017, ambas do TCM/GO, e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 905/2021, **resolvem** celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, item \_\_, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas mensais, em jornada \_\_\_\_\_, pelo valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento do Município de Alexânia/GO, na Dotação 13.04.10.302.1310.2.035; Programa de Trabalho 1310 – Assistência à Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.36; e Fonte de Recursos 114 – Fundo Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato tem fundamento jurídico no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no Edital de Chamamento nº. 002/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas deste Contrato e de lei;
- II – Receber os serviços de acordo com as especificações previstas neste Contrato;
- III – Notificar o(a) CONTRATADO(A) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato; e
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato.

§ 2º. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- III – Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- IV – Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Contrato, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas neste Contrato e em Lei;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e
- IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviços efetivamente prestados e aferidos, no mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

§ 1º. O pagamento referente aos serviços prestados no mês será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do(a) CONTRATADO(A) e a descrição clara dos serviços efetivamente prestados no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, após verificação da quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados.

§ 2º. O pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A), por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, o(a) CONTRATADO(A) deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONTRATANTE, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor indicado pelo CONTRATANTE e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista do(a) CONTRATADO(A).

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade do(a) CONTRATADO(A), esse(a) será notificado(a), por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso esta persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) CONTRATADO(A) regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao(à) CONTRATADO(A) para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 9º. O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) CONTRATADO(A) para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA**

É reservado ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Fatura/Nota Fiscal apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), em virtude de quantidades, cobranças indevidas ou em desacordo com as disposições contidas neste Contrato e na legislação aplicável.

§ 1º. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se então prazo para recurso do(a) CONTRATADO(A), que quando aceito permitirá o pagamento da fatura.

§ 2º. O(A) CONTRATADO(A) terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 3º. O CONTRATANTE decidirá o recurso interposto pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 4º. Julgado procedente o recurso de glosa, o CONTRATANTE efetuará o pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

§ 5º. Caso o(a) CONTRATADO(A) não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no § 2º. desta CLÁUSULA, serão pagos os valores corrigidos pelo CONTRATANTE, não cabendo recurso posterior pelo(a) CONTRATADO(A).

§ 6º. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pelo(a) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O presente contrato somente será reajustado caso ocorra aprovação de nova tabela de preços pelo Conselho Municipal de Saúde de Alexânia/GO e esse reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados no Município de Alexânia/GO, junto ao

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/2019, em especial:

I – Advertência por meio de comunicação formal ao(à) CONTRATADO(A), advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o(a) CONTRATADO(A) apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo do CONTRATANTE;

II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato; e

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito ao(à) CONTRATADO(A), nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado ao(à) CONTRATADO(A) o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará servidor para promover a fiscalização da execução do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. O(A) CONTRATADO(A) concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato de Credenciamento, no Edital de Chamamento nº. 002/2021 e em seus Anexos.

§ 2º. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Janaína Olímpio da Silva Augusto**

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

CPF nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**

CPF nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**

CPF nº. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.**

**Processo Administrativo nº. 905/2021.**

**Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar, Intra-hospitalar e Inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.**

**ANEXO XV**  
**MINUTA DE CONTRATO (PESSOA JURÍDICA)**

Contrato de credenciamento administrativo de prestação de serviços na área de saúde, que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva Augusto, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, doravante designado **CONTRATANTE**; e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, domiciliada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_-\_\_, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições contidas no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Portaria GM/MS nº. 2.567/2016, na IN nº. 007/2016, atualizada pela IN nº. 001/2017, ambas do TCM/GO, e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus Anexos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 905/2021, **resolvem** celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, item \_\_, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas mensais, em jornada \_\_\_\_\_, pelo valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento do Município de Alexânia/GO, na Dotação 13.04.10.302.1310.2.035; Programa de Trabalho 1310 – Assistência à Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.39; e Fonte de Recursos 114 – Fundo Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato tem fundamento jurídico no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no Edital de Chamamento nº. 002/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e de lei;
- II – Receber os serviços de acordo com as especificações previstas neste Contrato;
- III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato; e
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato.

§ 2º. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- III – Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- IV – Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Contrato, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas neste Contrato e em Lei;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, profissionais, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença; e
- IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviços efetivamente prestados e aferidos, no mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

§ 1º. O pagamento referente aos serviços prestados no mês será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços efetivamente prestados no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, após verificação da quantidade, da qualidade e da adequação dos serviços prestados.

§ 2º. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONTRATANTE, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

§ 4º. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor indicado pelo CONTRATANTE e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 6º. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 7º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 8º. Transcorridos esses prazos e caso esta persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação impeditiva.

§ 9º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 10º. O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA**

É reservado ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Fatura/Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, em virtude de quantidades, cobranças indevidas ou em desacordo com as disposições contidas neste Contrato e na legislação aplicável.

§ 1º. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se então prazo para recurso da CONTRATADA, que quando aceito permitirá o pagamento da fatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

§ 2º. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 3º. O CONTRATANTE decidirá o recurso interposto pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 4º. Julgado procedente o recurso de glosa, o CONTRATANTE efetuará o pagamento.

§ 5º. Caso a CONTRATADA não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no § 2º. desta CLÁUSULA, serão pagos os valores corrigidos pelo CONTRATANTE, não cabendo recurso posterior pela CONTRATADA.

§ 6º. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

O presente contrato somente será reajustado caso ocorra aprovação de nova tabela de preços pelo Conselho Municipal de Saúde de Alexânia/GO e esse reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados no Município de Alexânia/GO, junto ao

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/2019, em especial:

I – Advertência por meio de comunicação formal à CONTRATADA, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo do CONTRATANTE;

II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato; e

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito à CONTRATADA, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATADA o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará servidor para promover a fiscalização da execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. A CONTRATADA concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato de Credenciamento, no Edital de Chamamento nº. 002/2021 e em seus Anexos.

§ 2º. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**Janaína Olímpio da Silva Augusto**

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA**

CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_

**TESTEMUNHA 1**

CPF nº. \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2**

CPF nº. \_\_\_\_\_